

Of. 285107 - 28102107 - Prefeito



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 008/07

Protocolo Nº 29/2007

Campo Mourão, 15/02/07 Horas 13:30

Alia
PROTOCOLISTA

| | UNANIMIDADE | MAIORIA |
|----------------------------------|-------------|---------|
| APROVADO POR | X | |
| REJEITADO | | |
| RETIRADO | | |
| Sala das Sessões <u>26/02/07</u> | | |
| PRESIDENTE | | |

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

05/02/2007

[Signature]
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, para que, através da Secretaria competente, informe quantas pessoas/famílias estão sendo beneficiadas pelo Programa Saúde da Família em nosso Município, bem como, quantos e quais são os médicos/dentistas que fazem parte do referido programa. Além disso, solicita-se a informação de quantos são os profissionais na área da saúde bucal que atendem a população mourãoense? Qual programa vem sendo desenvolvido a nível municipal? Quantas pessoas são beneficiadas pelo mesmo? Solicita-se que seja realizada uma campanha de conscientização da população quanto à necessidade de visita ao dentista pelo menos 1 (uma) vez ao ano.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

JUSTIFICATIVA:

O SUS e o Programa da Família (14 mil equipes formadas por médicos e dentistas que fazem visitas domiciliares pelo Brasil), segundo dados obtidos através de pesquisas, atendem aproximadamente 69 (sessenta e nove) milhões de pessoas. Mesmo assim, mais da metade dos brasileiros continua bem longe dos consultórios. A saúde da boca, em especial, é uma fotografia das condições de exclusão social do país.

Só para se ter uma idéia das condições da saúde bucal em nosso país, as crianças de famílias com renda entre um e três salários mínimos têm 15 vezes mais cáries do que aquelas cujos pais ganham acima de 10 salários.

Muitos brasileiros sentem vergonha ao sorrir. E não faltam motivos para isso. O único avanço na saúde bucal do país nas últimas três décadas é a diminuição do número de dentes cariados em crianças de até 12 anos: hoje ele é de aproximadamente 2,8 – abaixo do índice CPOD – Dentes cariados, perdidos e obturados, preconizado pela Organização Mundial da Saúde, que é de três dentes por criança. A melhora nesta faixa etária específica é atribuída ao maior acesso ao flúor (seja na pasta de dentes ou no abastecimento de água de alguns municípios).

Mas, apesar de o acesso ao flúor ter aumentado nos últimos anos, mais da metade do país ainda não dispõe do fornecimento de água fluoretada. A dificuldade de acesso aos serviços odontológicos impressiona: menos de 10% da população conta com plano odontológico. Até o início de 2004, o SUS era a única opção de atendimento básico para 20 milhões de brasileiros.

As infecções na gengiva também podem prejudicar outras áreas e não somente a boca. Apesar de as infecções brandas da gengiva, conhecidas como gengivite, deixarem a área inchada e vermelha, elas, em si, não representam muito perigo. Mas podem piorar e se transformar numa periodontite – infecção indolor, mas crônica, da gengiva, que, se não tratada, destrói os alvéolos e ligamentos ósseos que



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

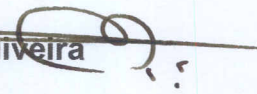
3

mantêm os dentes no lugar. O sistema imunológico combate as infecções gengivais para impedir que as bactérias bucais se espalhem para outras partes do corpo. Normalmente o mecanismo funciona, mas nem sempre. A bactéria da doença gengival pode entrar na corrente sanguínea e se instalar no coração, provocando infecções em válvulas cardíacas previamente lesadas que podem levar à morte. E o que é pior: cientistas acreditam que a inflamação resultante libera compostos para combater a infecção que podem danificar outros tecidos.

Isto posto, observa-se a necessidade de conscientização da população em geral para a visita ao menos semestral ao dentista com o objetivo de prevenir doenças piores que podem ocorrer devido à falta de escovação diária correta, por exemplo.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 15 de janeiro de 2007.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

/saw



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

| | | | |
|---|-----------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2007 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | <u>29</u> /2007 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2007 |

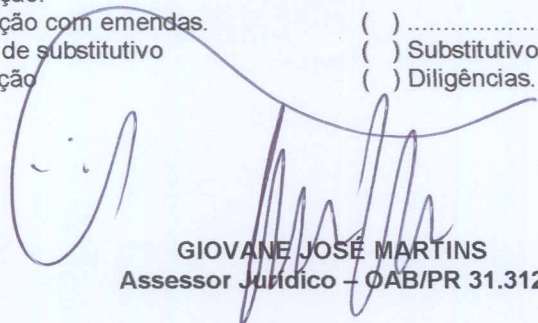
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 30/01/2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312